



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GABRIEL ANDRADE** CNPJ nº41.457.523/0001-49 situado na Rua Carlos Uhr, nº 145. Bairro: Uglione. Santa Maria - RS, CEP 97.070-220, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 252/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	GÁS R134 A	400,00	400,00
2	1	UN	ELÉTRICA	200,00	200,00
3	2	UN	RELÉ AUXILIAR - 12V 40A	42,50	85,00
4	1	UN	OLEO COMPRESSOR PAG 46	90,00	90,00
5	1	UN	MAO DE OBRA	250,00	250,00
Total dos Produtos					<b>1.025,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. – Rua Gal João Antônio -- 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$1.025,00 (mil vinte e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

**5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade:</b> 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – Atenção Primária.
<b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Despesa:</b> 422– 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:



---

## 10. DA GARANTIA

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 986/2025, Dispensa de Licitação nº 252/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 29 de dezembro de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 29/12/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

---